

PROCESSO Nº. 2022/2026

Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Montividiu do Norte/GO – CNPJ: 15.196.311/0001-45

EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 134/2026

PROCESSO Nº 2022/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação serviço de fornecimento de Prestação Serviços de Locação de TENDAS E JOGOS DE MESAS PLÁSTICAS COM 04 (QUATRO) CADEIRAS, para atender FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Montividiu do Norte, para o exercício de 2026.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: dia 08/04/2026, às 14hs

FIM DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: dia 13/04/2026, às 14hs

- **SITE PARA CONSULTAS:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://montividiudonorte.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes>
E-mail para recebimento o de proposta: compras@montividiudonorte.go.gov.br

- **ENDEREÇO:** Rua Rita Cândida de Jesus, Nº. 32 – Centro – CEP: 76465-000 - Montividiu do Norte/GO
- **TELEFONE:** (62) 3384- 6282
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.
- **VALOR ESTIMADO:** R\$ 51.105,00 (Cinquenta e um mil, cento e cinco reais).

**SALLES VITAL DE MELO
EQUIPE DE APOIO**

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS: Contratação de empresa especializada na prestação serviço de fornecimento de Prestação Serviços de Locação de TENDAS E JOGOS DE MESAS PLÁSTICAS COM 04 (QUATRO) CADEIRAS, para atender FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Montividiu do Norte, para o exercício de 2026.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DIARIAS	10	LOCAÇÃO DE TENDA 10/10	R\$ 808,33	R\$ 8.083,33
2	DIARIAS	10	LOCAÇÃO DE TENDA 8/8	R\$ 720,00	R\$ 7.200,00
3	DIARIAS	5	LOCAÇÃO DE TENDA 5/5	R\$ 468,33	R\$ 2.341,67
4	DIARIAS	5	LOCAÇÃO DE TENDA 4/4	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
5	DIARIAS	1800	LOCAÇÃO DE FOGOS DE MESAS PLÁSTICAS COM 4 CADEIRAS	R\$ 17,35	R\$ 31.230,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 51.105,00

1.2 O objeto desta contratação se caracteriza como comum.

1.3 O custo estimado total da contratação é **R\$ 51.105,00 (Cinquenta e um mil, cento e cinco reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados, via INTERNET, para o e-mail compras@montividiudonorte.go.gov.br

1.1.1. As respostas serão disponibilizadas no prazo de dois dias úteis diretamente no “site” <https://montividiudonorte.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes>, e poderão ser acessados por todos os interessados.

1.2. Somente poderão participar desta dispensa beneficiários da LC 123/06 que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Tendas e Jogos de Mesas Plásticas com 04 (quatro) cadeiras**, para atender às demandas do **FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Montividiu do Norte – GO**, durante a realização de eventos institucionais, campanhas sociais, reuniões, palestras, capacitações, apresentações culturais e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Secretaria Municipal de Assistência Social realiza periodicamente ações voltadas à promoção da cidadania, inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como atividades socioeducativas destinadas aos usuários dos programas e serviços socioassistenciais. Entre essas atividades destacam-se encontros com beneficiários de programas sociais, campanhas de conscientização, conferências municipais, eventos comemorativos, oficinas, apresentações culturais e demais ações de mobilização social.

Nesse contexto, a disponibilização de tendas é essencial para garantir proteção contra intempéries climáticas, como sol intenso e chuvas, proporcionando um ambiente adequado, seguro e confortável para servidores, munícipes e demais participantes. Da mesma forma, a disponibilização de mesas e cadeiras é indispensável para organização dos espaços, apoio logístico às atividades e melhor acomodação do público.

A contratação por meio de locação mostra-se mais vantajosa para do Fundo Municipal de Assistência Social, tendo em vista que a aquisição definitiva desses materiais implicaria em elevados custos iniciais, além de despesas contínuas com armazenamento, conservação, transporte e manutenção, bem como risco de deterioração dos bens ao longo do tempo.

Ademais, ao contratar empresa especializada, o Município assegura a prestação de serviços com qualidade, incluindo montagem, desmontagem, transporte e eventual substituição de equipamentos danificados, garantindo maior eficiência, economicidade e segurança na execução dos eventos.

Importante destacar que a contratação está alinhada aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo imprescindível para garantir o adequado funcionamento das atividades institucionais e o atendimento das demandas da população.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da contratação, considerando sua relevância para o suporte às ações administrativas e eventos promovidos pelo Município de Montividiu do Norte – GO ao longo do exercício de 2026.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas e jogos de mesas plásticas com 04 (quatro) cadeiras deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

A empresa a ser contratada deverá ser **especializada na prestação de serviços de sonorização e montagem de estruturas para eventos**, devendo possuir experiência comprovada na área, bem como disponibilizar equipamentos adequados, em perfeito estado de funcionamento e com padrão de qualidade compatível com a natureza dos eventos realizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Entre os **requisitos da contratação**, destacam-se:

3.1.2. Habilitação da Contratada:

- Comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme legislação vigente;
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica;
- Inscrição no CNPJ com atividade econômica compatível com o objeto licitado.

3.1.3. Capacidade Técnica:

- A empresa deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos;
- Disponibilidade de equipe técnica capacitada para montagem, desmontagem e suporte durante os eventos.

3.1.4. Condições Operacionais:

- Disponibilização dos materiais em perfeitas condições de uso, higiene e conservação;
- Responsabilidade pelo transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem dos equipamentos;
- Substituição imediata de itens danificados ou inadequados, sem ônus adicional para o Fundo Municipal de Assistência Social.

3.1.5 Prazos:

- Atendimento às solicitações conforme cronograma definido pelo Fundo Municipal de Assistência Social ;
- Montagem dos equipamentos com antecedência mínima estipulada (ex: 24 horas antes do evento, salvo urgência devidamente justificada).

3.1.6. Segurança:

- As tendas deverão estar devidamente fixadas e instaladas, garantindo estabilidade e segurança;
- Atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- Responsabilidade por eventuais danos causados por falhas na instalação ou qualidade dos equipamentos.

3.2 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.2.1. O serviço compreende na Locação de tendas e jogos de mesas plásticas com 04 (quatro) cadeira, conforme especificações, quantidades e tipos definidos no Termo de Referência.

3.2.1 As prestações de serviços deverão ser realizadas nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Montividiu do Norte – GO, incluindo os órgãos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social e demais setores vinculados, dentro do perímetro urbano do município.

3.2.2 A entrega deverá ser de imediato após solicitação, as quantidades podem variar de acordo com a demanda ou conforme necessidade específica informada pelo Fundo Municipal de Assistência Social Município de Montividiu do Norte – GO.

3.2.3 Os produtos deverão ser entregues de forma **adequada**, limpos, íntegros e apropriados para contato com o público, contendo identificação mínima do produto, data de fabricação e validade, quando aplicável.

3.2.4 O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, de acordo com a demanda, não havendo obrigação de aquisição da totalidade estimada.

3.2.5 A contratada deverá manter **padrão uniforme de qualidade** durante toda a vigência contratual.

3.2.6 A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pelo Fundo Municipal de Assistência Social Município de Montividiu do Norte – GO, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.3. Locação de Tendas:

- Tendas tipo piramidal ou similar;
- Estrutura metálica galvanizada;
- Cobertura em lona impermeável, resistente a raios UV e antichama;
- Dimensões variadas conforme demanda (ex: 3x3m, 5x5m, 10x10m ou equivalentes);
- Sistema de fixação seguro (estacas, lastros ou equivalente);
- Instalação completa no local indicado pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

3.3. Locação de Jogos de Mesas com Cadeiras:

- Mesas plásticas resistentes, em material polipropileno ou similar;
- Capacidade para 04 (quatro) pessoas por mesa;
- Cadeiras plásticas resistentes, com encosto, sem braços ou com braços, conforme necessidade;
- Itens em bom estado de conservação, limpos e higienizados;
- Conjunto composto por 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras.

3.4. Execução dos Serviços:

Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte – GO. Endereço: Rua Rita Cândida de Jesus nº 32
Centro – CEP: 76465-226 Telefone: (62) 33846282

- Entrega, montagem e organização dos materiais no local do evento;
- Retirada dos equipamentos após o término, conforme orientação pelo Fundo Municipal de Assistência Social ;
- Disponibilidade para atendimento em eventos de pequeno, médio e grande porte;
- Atendimento em zona urbana e rural do Município.

3.5. Quantitativos:

- Os quantitativos serão definidos conforme demanda do Fundo Municipal de Assistência Social , podendo variar durante a vigência contratual.

3.6. Vigência:

A contratação terá vigência até dia 31/12/2026 o exercício de 2026, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

4. PRAZOS

4.1 **Início da execução:** De imediato, a partir do envio da Ordem de Compras.

5. LOCAL E HORÁRIO PARA EXECUÇÃO

5.1. Endereço da prestação de Serviços: a Prestação de será de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em local e horário deprecendo pela mesma.

5.2. Horário de entrega/execução do objeto: A prestação de serviço deverá ser em horário previamente agendado, de segunda a sexta-feira, entre as 7h e 17h;

5.3. Contatos para agendamento da entrega/execução do Objeto: Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Orando José Borges – Centro – CEP: 76465-226 - Montividiu do Norte, sendo a Responsável pelo recebimento a Senhora Athila Moreira Costa Silva.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 Fornecer material de qualidade conforme especificações deste Termo de Referência;
- 6.2 Responsabilizar-se integralmente pelas peças fornecidas e serviços executados, respondendo por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros;
- 6.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 6.4 Atender de imediato às reclamações relacionadas à qualidade das peças ou dos serviços;
- 6.5 Cumprir integralmente com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da prestação de serviço de Locação de Tendas e Jogos de Mesas Plásticas com 04 (quatro) cadeiras;
- 7.2 Efetuar o pagamento mediante comprovação da entrega da Locação de Tendas e Jogos de Mesas Plásticas com 04 (quatro) cadeiras no prazo e forma ajustados;
- 7.3 Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com as especificações;
- 7.4 Notificar a contratada em caso de descumprimento, fixando prazo para correção.

8. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

8.1 A licitante deverá apresentar planilha detalhada contendo:

- itens de fornecimento de Locação de Tendas e Jogos de Mesas Plásticas com 04 (quatro) cadeiras, com valores unitários e totais;
- quantidades de cada item, com valores unitários e totais;
- demais custos pertinentes, conforme modelo estabelecido neste Termo de Referência.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DIARIAS	10	LOCAÇÃO DE TENDA 10/10	R\$ 808,33	R\$ 8.083,33
2	DIARIAS	10	LOCAÇÃO DE TENDA 8/8	R\$ 720,00	R\$ 7.200,00
3	DIARIAS	5	LOCAÇÃO DE TENDA 5/5	R\$ 468,33	R\$ 2.341,67
4	DIARIAS	5	LOCAÇÃO DE TENDA 4/4	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
5	DIARIAS	1800	LOCAÇÃO DE FOGOS DE MESAS PLÁSTICAS COM 4 CADEIRAS	R\$ 17,35	R\$ 31.230,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 51.105,00

8.2 Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos, além dos custos com frete e entrega, os demais custos, benefícios, encargos, tributos e contribuições relativos ao fornecimento dos materiais desta contratação;

8.3. Na Proposta Comercial deverá constar as imagens fotográficas atuais e nítidas do EQUIPAMENTO ofertado, que servirá de critério de adjudicação para escolha da proposta mais vantajosa.

8.3.1. O equipamento a ser disponibilizado deverá ser aquele ofertado na proposta comercial e aprovado pela Unidade Técnica demandante, não sendo admitidas soluções alternativas ou substituição de modelos.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1 Habilitação jurídica

9.2.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.2 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.3 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.2.1.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.1.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

9.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10. PAGAMENTO

10.1. Do Documento de Cobrança:

10.1.1. Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar documento (único) de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

10.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:

a) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal

b) Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-ESTADUAL);

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).

10.1.3. O atesto do documento de cobrança pelo contratante dar-se-á se não houver irregularidades no fornecimento do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela contratada;

10.1.4. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento na DAP, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

Observações:

1. CNPJ para faturamento: 15.196.311/0001-45
2. Inscrição Estadual: ISENT0

11. PENALIDADES

11.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

11.1.1. Na hipótese de a contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 2% (dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

11.1.2. A contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança;

11.1.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo cima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências;

11.1.5. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual (se houver), aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que o **Fundo Municipal de Assistência Social** rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

12. GARANTIA

12.1. Garantia mínima de 12 (doze) mês.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 O fornecedor poderá participar por meio do envio de propostas e da documentação exigida no presente edital através dos e-mails, via AR ou protocolo presencial, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR GLOBAL. O resultado oficial do certame, será publicado em até 3 dias úteis, após a homologação. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail e Telefone, fornecidos no edital de dispensa.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.3 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

14.01.08.244.0125.2.028 - Ficha: 563/sub 22/Fonte: 100.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Montividiu do Norte/GO, 07 de abril de 2026.

SALLES VITAL DE MELO
EQUIPE DE APOIO